



grupomateus.com.br e quezia.carmo@grupomateus.com.br e assembleias@pentagonotruster.com.br, de preferência, em até 02 (dois) dias úteis de antecedência em relação à data de realização da AGD, podendo ser encaminhado até o horário de início de realização da AGD, os seguintes documentos: (a) quando pessoa física, documento de identidade com foto; (b) quando pessoa jurídica, cópia dos atos societários, como última alteração do estatuto ou contrato social consolidados, conforme aplicável, ata de eleição da diretoria e documentos que comprovem a representação do debenturista, bem como documento(s) de identidade do(s) representante(s) legal(is); (c) quando representado por procurador, procuração com poderes específicos para representação na AGD, além dos documentos indicados nos itens anteriores, conforme o caso. **Instrução de Voto à Distância:** Os Titulares das Debêntures poderão optar por exercer o seu direito de voto, sem necessidade de ingressar na videoconferência, enviando a correspondente instrução de voto à distância ao Emissor, com cópia para o Agente Fiduciário, preferencialmente, em até 02 (dois) dias úteis de antecedência em relação à data de realização da AGD. O modelo de documento a ser adotado para envio da instrução de voto à distância está disponível na página eletrônica do Emissor (<https://ri.grupomateus.com.br/>). A instrução de voto deverá: (i) estar devidamente preenchida e assinada pelo Titular das Debêntures ou por seu representante legal, de forma física ou eletrônica, com ou sem certificado digital no padrão ICP-Brasil; (ii) ser enviada com a antecedência acima mencionada, e (iii) no caso de o Titular das Debêntures ser pessoa jurídica, ser enviada acompanhada dos instrumentos de procuração e/ou Contrato ou Estatuto Social que comprove os respectivos poderes. Caso o debenturista participe da AGD por meio da plataforma digital, de acordo com o item acima, depois de ter enviado Instrução de Voto à Distância, poderá exercer seu voto diretamente na AGD e terá sua Instrução de Voto à Distância desconsiderada. O Emissor e o Agente fiduciário permanecem à disposição para prestar esclarecimentos dos Debenturistas no ínterim da presente convocação e da Assembleia Geral de Debenturistas. São Luís, 03 de fevereiro de 2022. MATEUS SUPERMERCADOS S.A.

EDITAIS

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

EDITAL Nº 001/2022 DE CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DOS SEGMENTOS PODER PÚBLICO, USUÁRIOS E DAS ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL LEGALMENTE CONSTITUÍDAS ATUANTES NA ÁREA DE RECURSOS HÍDRICOS PARA COMPOSIÇÃO DO PLENÁRIO DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PINDARÉ, TRIÊNIO 2022-2025. A Diretoria Provisória do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Pindaré, instituída pela Resolução Conerh nº 72 de 12 de Março de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE/MA 048 de 12.03.2020 e regulamentada pela Resolução Conerh nº 119/2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE/MA Edição 196 de 19.10.2021, **CONVOCA** os interessados para participarem do processo eleitoral para preenchimento das vagas de Membros Titulares e Suplentes dos Segmentos Poder Público, dos Usuários e das Associações e Entidades da Sociedade Civil legalmente constituídas e atuantes na Área de Recursos Hídricos para composição do Plenário do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Pindaré, triênio 2022-2025, conforme regulamento a seguir: **1. DO NÚMERO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS** 1.1. As vagas para preenchimento relativas ao Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Pindaré, estão distribuídas de forma paritária entre os Segmentos, de acordo com a Lei número 8.149, de 15 de junho de 2004, e o artigo 5º da Resolução Conerh nº 72 de 12 de Março de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE/MA 048 de 12.03.2020 da seguinte forma: **50 (cinquenta) vagas distribuídas**

entre os Membros Titulares e seus respectivos Suplentes, obedecidos os seguintes percentuais por Segmento: I - 32% (trinta e dois por cento) de Representantes de Usuários de água com atuação na Bacia Hidrográfica, correspondendo a 08 (oito) Membros Titulares e respectivos Suplentes; II - 40 % (quarenta por cento) de Representantes de Organizações da Sociedade Civil com atuação na Bacia Hidrográfica, correspondendo a 10 (dez) Membros Titulares e respectivos Suplentes; III - 28 % (vinte e oito por cento) de Representantes do Poder Público, assim distribuídos: a) 8% (oito por cento) de Representantes de Órgãos do Poder Público Estadual com investimentos ou competência na área da Bacia, correspondendo a 02 (dois) Membros Titulares e respectivos Suplentes; b) 4% (quatro por cento) de Representantes de Órgãos do Poder Público Federal com investimentos ou competência na área da Bacia, correspondendo a 1 (um) membro Titular e respectivo Suplente; c) 16% (dezesseis por cento) de Representantes dos Poderes Públicos Municipais sediados na Bacia, correspondendo a 04 (quatro) Membros Titulares e respectivos Suplentes.

Parágrafo Único: No preenchimento das vagas, deverá ser respeitado o Art. 14, Inciso V da Resolução/CONERH nº. 72/2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE/MA 048 de 12.03.2020 que assegura assento aos integrantes da Comissão Pré-Comitê, quanto à primeira composição deste Comitê. **2. A INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO** 2.1. Para participar do processo eleitoral o interessado e seu respectivo Representante deverão providenciar inscrição mediante a apresentação dos seguintes documentos: I – “Formulário de Inscrição para Habilitação”, devidamente preenchido e assinado, na forma original, pelo interessado, indicando seu Representante, disponível em anexo neste Edital; a) O Representante indicado pelo ente interessado deverá possuir, como requisito mínimo de formação, ensino médio completo. Porém, o não atendimento a este item, não exclui a participação da Instituição acaso apresente todas as demais documentações deste item 2.1.b) O Representante indicado somente poderá assistir um ente interessado. II - Cópia do Estatuto Social ou Regimento Interno, devidamente registrado e Atas de alteração destes ou, ainda, Contrato Social, de acordo com o respectivo ato de instituição legal do ente; III. Cópia da Ata de eleição e posse da atual Diretoria, caso exista; IV. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, com Certidão atualizada e válida; V. Cópia dos documentos de identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Representante indicado pelo interessado; VI. Para o Segmento dos Usuários, Outorga dos Direitos de Uso de Recursos Hídricos ou Protocolo de Solicitação da Outorga ou Declaração de Inexigibilidade; VII. Para o Segmento das Associações e Entidades da Sociedade Civil legalmente constituídas atuantes na área de Recursos Hídricos, comprovação de atuação de trabalhos na área de recursos hídricos, de, no mínimo, 02 (dois) anos, nos últimos 03 (três) anos; a) Comprovação mediante Relatório sucinto das atividades desenvolvidas, com fotos e cópia de documentos (folders, banners, notícias em mídia impressa ou digital e/ou similares) que atestem trabalhos desenvolvidos na área de recursos hídricos. 2.2. A inscrição dos interessados deverá ser feita a partir da data de publicação deste Edital **até às 18:00 horas do dia 07 de março de 2022, de forma presencial e até às 23:59 minutos via e-mail: baciadopindare@gmail.com**, através da apresentação da documentação descrita o item 2.1 deste Edital, a ser endereçada à Diretoria Provisória, nas opções abaixo descritas: 2.2.1. **Presencial:** • **Buriticupu/MA** – Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Preservação dos Recursos Naturais, Rua das Margaridas, nº 32, Centro - contato: (98) 98612-8653 – Sra. Deyse; • **Montes Altos/MA** – Avenida Raimundo Barros, nº 17, Centro - Contato: (99) 98432-8990 – Sra. Neide Nascimento; • **Santa Inês/MA** – Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA, Rua do Sol, nº 553, Centro - contato: (99) 98137-5218 – Sr. Antônio Juliano; • **Viana/MA** – Rua Dom Hélio Campos, nº 206, Matriz - contato: (98) 98558-5000 – Sr. Nonato Moraes. 2.2.2. **On-line:** por meio digital (em formato PDF), através do e-mail baciadopindare@gmail.com. 2.3. Finalizado o período de inscrição, os documentos apresentados pelos interessados serão analisados pela Diretoria Provisória, que tornará habilitado e ente que atender aos requisitos elencados nos incisos



de I a VII do item 2.1 deste Edital. 2.4. Encerrado o prazo para a inscrição dos interessados, a Diretoria Provisória tornará pública a relação dos habilitados a concorrer às vagas para o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Pindaré, no **dia 18 de março de 2022**, na página eletrônica da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - Sema (www.sema.ma.gov.br) e também na página do Fórum Maranhense de Comitês de Bacias Hidrográficas - FMACBH (<http://fmacbh.com.br/>). 2.5. Da decisão da Diretoria Provisória caberá recurso escrito, devidamente instruído, no período de **21 a 22 de março de 2022**, por meio digital (em formato PDF), endereçado ao CBH Pindaré através do e-mail: baciadopindare@gmail.com. 2.6. Havendo recurso, a Diretoria Provisória realizará o julgamento e tornará o resultado final público através da divulgação da lista final de habilitados em **25 de março 2022** na página eletrônica da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – Sema (www.sema.ma.gov.br) e na página do Fórum Maranhense de Comitês de Bacias Hidrográficas - FMACBH (<http://fmacbh.com.br/>). **3. DA ASSEMBLEIA DE LIBERATIVA** 3.1. Vencida a etapa de habilitação, ocorrerá a Assembleia Deliberativa, aberta ao público, para preenchimento de vagas de Membro Titular e Suplente dos Segmentos do Poder Público, dos Usuários e do Segmento das Associações e Entidades da Sociedade Civil legalmente constituídas atuantes na área de Recursos Hídricos para composição do Plenário do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Pindaré, triênio 2022-2025. 3.2. A Assembleia Deliberativa acontecerá no dia 06 de abril de 2022, com início às 08:00 horas, com término às 12:00 horas, na cidade de Santa Inês, na Câmara dos Diretores Lojistas, localizada na Rua Nova, 127 – Centro. 3.3. A Diretoria Provisória organizará e coordenará os procedimentos de eleição, obedecendo ao disposto neste Edital. **Parágrafo Único:** Para coordenar o processo eleitoral, a Diretoria Provisória constituirá uma Comissão Eleitoral composta por 3 (três) membros, que terão seus nomes divulgados na abertura da Assembleia Deliberativa. 3.4. Somente poderão participar do processo de eleição, com direito a voz e voto, os entes habilitados pela Diretoria Provisória, na forma do item 2 deste Edital. 3.5. Os entes habilitados poderão ser representados, no dia da Assembleia Deliberativa, por pessoa física distinta da indicada no 'Formulário de Inscrição para Habilitação', desde que esta seja Representante legal devidamente identificado, ou seja, um Procurador constituído por instrumento de Procuração específica que autorize sua representação para participar da eleição. a) O Representante legal ou o Procurador de que trata este item somente poderá representar um único habilitado. 3.6. A eleição para preenchimento das vagas disponibilizadas terá início às **10:00 horas e encerrará às 11:00 horas**, no dia **06 de abril de 2022**, sendo organizada em salas separadas, de acordo com o Segmento. 3.7. Somente poderão participar do processo eleitoral os Órgãos e Instituições assim considerados habilitados, nos termos deste Edital. 3.8. Nas salas reservadas para a eleição por Segmento, será oportunizado aos habilitados o tempo de até 2 (dois) minutos para apresentação individual. 3.9. Em cada Segmento, após apresentação individual, será aberto um espaço de 15 (quinze) minutos para a eleição dos Representantes por consenso entre os pares. **Parágrafo Único:** Acaso não haja consenso entre os pares, a votação será realizada por meio de registro em cédulas entregues a cada candidato habilitado, sendo que cada Representante poderá votar até as 11:00 horas do dia **06 de abril de 2022** em nomes do seu próprio Segmento. A quantidade de votos será igual a quantidade de vagas disponibilizadas no Segmento. 3.10. Após consenso ou recebimento das cédulas de todos os participantes de cada segmento, a Diretoria Provisória procederá à apuração dos votos e, ao fim, apresentará os eleitos aos presentes. 3.11. A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – Sema, no uso de suas atribuições, poderá intervir na Assembleia Deliberativa de modo a auxiliar, instruir e orientar a Diretoria Provisória na execução dos trabalhos. 3.12. O resultado da Assembleia Deliberativa será registrado em Ata, devidamente assinada pela Diretoria Provisória, e divulgado na página eletrônica da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – Sema (www.sema.ma.gov.br), na página do Fórum Maranhense de Comitês de Bacias Hidrográficas - FMACBH (<http://fmacbh.com.br/>)

até o dia **13 de abril de 2022**. 3.13. Recursos relacionados a fatos ocorridos na data Assembleia Deliberativa de Eleição do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Pindaré, que não foram sanados pela Diretoria Provisória, deverão ser interpostos à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – Sema, no período de **14 a 15 de abril de 2022**, por meio digital (em formato PDF), endereçado à Superintendência de Recursos Hídricos através do e-mail: recursos-hidricos@sema.ma.gov.br. 3.14. A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – Sema fará o julgamento de recurso especificado no item 3.13 e encaminhará o resultado final à Diretoria Provisória, que divulgará o resultado final em **20 de abril de 2022** na página eletrônica da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – Sema, (www.sema.ma.gov.br) e na página do Fórum Maranhense de Comitês de Bacias Hidrográficas - FMACBH (<http://fmacbh.com.br/>). 3.15. A Diretoria Provisória informará ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais do Maranhão, Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Maranhão - CONERH, os membros eleitos e respectivas indicações representativas para a composição do Plenário. Esse, por sua vez, enviará ao Chefe do Poder Executivo Estadual, para procedimento de nomeação, por meio de Decreto, conforme o disposto na Lei nº 8.149 de 15 de Junho de 2004. **4. DISPOSIÇÕES GERAIS** 4.1. Eventuais dúvidas e esclarecimentos quanto a este Edital serão sanados pelos seguintes telefones: (98) 98558-5000 / (99) 98137-5218 e através do e-mail baciadopindare@gmail.com. **Parágrafo Único** – Os casos omissos em relação ao presente Edital serão dirimidos e decididos pela Diretoria Provisória, pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - Sema e/ou pela Assembleia Deliberativa. São Luís – MA, 02 de fevereiro de 2022. Raimundo Nonato Moraes Andrade - **Presidente da Diretoria Provisória - CBH Pindaré**. Antônio Juliano Lima - **Vice-Presidente da Diretoria Provisória - CBH Pindaré**. Mariana Teixeira Guimarães - **Secretaria Executiva - CBH Pindaré**. Thereza Cristina Pereira Castro - **Auxiliar de Secretaria - CBH Pindaré**. Valdineide Almeida Nascimento - **Auxiliar de Secretaria - CBH Pindaré**.

ANEXO I

1. INSTITUIÇÃO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Nome da Instituição: _____
 Segmento: _____
 Poder Público
 Usuários
 Associações e Entidades da Sociedade Civil legalmente constituídas atuantes na Área de Recursos Hídricos
 CNPJ: _____
 ENDEREÇO: _____
 CEP: _____ Município/UF: _____
 Telefone: _____ Telefone celular: _____
 Email (institucional): _____

2. REPRESENTANTE PARA PROCESSO ELETIVO E PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA DELIBERATIVA

Nome completo: _____
 Caso a Instituição representada seja eleita, esta indicação será oficialmente o (a) Representante nomeado (a).
 CPF: _____ RG: _____
 Endereço: _____



3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO (item 2.1)

- “Formulário de Inscrição para Habilitação”, devidamente preenchido e assinado, na forma original, pelo interessado, indicando seu Representante;
- Cópia do Estatuto Social ou Regimento Interno, devidamente registrados e Atas de alteração destes, ou, ainda, Contrato Social, de acordo com o respectivo ato de instituição legal do ente;
- Cópia da Ata de eleição e posse da atual Diretoria, caso exista;
- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, com Certidão atualizada e válida;
- Cópia dos documentos de identidade e Cadastro de Pessoas Físicas do Representante indicado pelo interessado;
- Para o Segmento dos Usuários, Outorga dos Direitos de Uso de Recursos Hídricos ou Protocolo de Solicitação da Outorga ou Declaração de Inexigibilidade;
- Res e Entidades da Sociedade Civil Legalmente Constituídas Atuantes na Área de Recursos Hídricos, comprovação de atuação de trabalhos na área de recursos hídricos, de, no mínimo, 02 (dois) anos, nos últimos 03 (três) anos.

ANEXO II CALENDÁRIO ELEITORAL

ETAPAS	PERÍODO
INSCRIÇÕES	Até 07/03/2022
PUBLICAÇÃO DA LISTA DE HABILITADOS	18/03/2022
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SOBRE HABILITAÇÕES	21/03/2022 a 22/03/2022
PUBLICAÇÃO DA LISTA FINAL DE HABILITADOS	25/03/2022
REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA DELIBERATIVA (ELEIÇÃO)	06/04/2022
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ASSEMBLEIA (ELEIÇÃO)	13/04/2022
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SOBRE O PROCESSO ELEITORAL	14/04/2022 a 15/04/2022
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO	20/04/2022
PUBLICAÇÃO DAS NOMEAÇÕES POR DECRETO	Maior de 2022

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

EDITAL Nº 001-COEL, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022. *Informa sobre o período de registro de candidaturas, impugnação e recursos ao cargo de Defensor(a) Público(a)-Geral da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.* O Presidente da Comissão Eleitoral, nos termos do art. 10º da Resolução nº 02-CSDPEMA, de 28 de janeiro de 2022, que baixa instruções para a eleição ao cargo de Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado do Maranhão: **FAZ SABER** a todos quantos do presente edital tomarem conhecimento que os candidatos ao cargo de Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado do Maranhão deverão apresentar requerimento de registro de candidatura à **Comissão Eleitoral** no período de **10 a 25 de fevereiro de 2022**, em formulário próprio, apresentado ao Protocolo na Defensoria Pública, das 08 às 17 horas ou através de e-mail da Comissão Eleitoral (**comissaoeleitoral-dpge@ma.def.br**). O registro das candidaturas ocorrerá no dia **03 de março de 2022**, pela Comissão Eleitoral, cujo edital será publicado na

imprensa oficial e divulgado através do e-mail institucional, até o dia 07 de março de 2022, podendo qualquer Defensor Público impugnar o registro da candidatura de qualquer candidato, nos dias **08 e 09 de março de 2022**, em documento que será apresentado ao Setor de Protocolo no horário de expediente ou via email institucional da comissão eleitoral, cabendo o julgamento da impugnação à Comissão Eleitoral, que o fará até o dia **14 de março de 2022**, cuja decisão, que constará de edital, será publicada na íntegra na imprensa oficial e divulgado através do e-mail institucional, até o dia **16 de março de 2022**, assistindo ao sucumbente o direito de interpor recurso para o Conselho Superior, nos dias **17 e 18 de março de 2022**, que será julgado na Sessão Ordinária prevista para o dia **25 de março de 2022**, tudo conforme prescreve a Resolução nº 02-CSDPEMA, de 28 de janeiro de 2022, baixada pelo Conselho Superior. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mando expedir o presente edital, que vai por mim assinado e será publicado na imprensa oficial e divulgado no e-mail institucional. Dado e passado, em São Luís, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois. Eu, _____ (Juliane Silva Neves), Secretária da Comissão o digitei, fiz imprimir e entreguei para conferência e subscrição pelo Presidente e demais membros da Comissão eleitoral e encaminhei para divulgação. **VITOR DE SOUSA LIMA-Presidente da Comissão Eleitoral. ANA LOURENA MONIZ COSTA-Membro da Comissão Eleitoral. BRUNO BORGES DE CARVALHO-Membro da Comissão Eleitoral.**

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA AO CARGO DE DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)-GERAL

Senhor Presidente da Comissão Eleitoral,

NOME DO(A) REQUERENTE

Defensor(a) Público(a) de _____
Classe, Matrícula nº _____, vem, perante Vossa Excelência, nos termos do art. 10º do Regulamento das Eleições para os Cargos de Defensor(a) Público(a)-Geral e Corregedor(a)-Geral da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, publicado pela Resolução nº 02-CSDPEMA, de 28 de janeiro de 2022, baixada pelo Conselho Superior, apresentar **REQUERIMENTO DE REGISTRO** de sua candidatura ao cargo de **Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado**, cujo provimento dar-se-á mediante eleição pelos membros da Defensoria Pública, a partir da qual será composta, pelo Egrégio Conselho Superior, lista triplíce para envio ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado que, dentre os escolhidos, nomeará o ocupante do cargo em questão. Declara o (a) requerente, outrossim, que atende às condições do art. 4º do Regulamento das Eleições, cujo inteiro teor é de seu conhecimento, obrigando-se ao seu fiel e exato cumprimento. São Luís/MA, _____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO(A) REQUERENTE

EDITAL Nº 03- PCSDPE, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022. *Informa sobre o período de registro de candidaturas, impugnação e recursos ao cargo de Corregedor-Geral.* O Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, nos termos do art. 10º da Resolução nº 02 - CSDPEMA, de 28 de janeiro de 2022, que baixa instruções para a eleição ao cargo de Corregedor-Geral da Defensoria do Estado do Maranhão: **FAZ SABER** a todos quantos do presente edital tomarem conhecimento que os candidatos ao cargo de **Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Maranhão** deverão apresentar requerimento de registro de candidatura ao Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública no período de **10 a 25 de fevereiro de 2022**, em formulário próprio, apresentado no Protocolo na Defensoria Pública, das 08 às 17 horas ou através de e-mail institucional (**defensoriageral@ma.def.br**). O registro das candidaturas ocorrerá no dia **03 de março de 2022**, em Sessão Extraordinária do Conselho Superior, cujo edital será publicado na imprensa oficial e divulgado através de e-mail institucional, até o dia **07 de março de**